

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 147/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 058/2021 PROCESSO N. 325/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, n° 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **SUPERMERCADO BOHLKE – FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.286.977/0002-86, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 490, Centro, município de Riozinho/RS, neste ato representada pelo Sr. Michael Fernando dos Reis, portador do CPF nº 948.110.400-15 e RG nº 1065106914 SSP-RS, e-mail: superbohlkefilial@gmail.com, telefone: 51 3548-1315, Dados Bancários: Banco: Sicredi, Agência: 0109, CC: 11028-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e recargas de gás para Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Projeto Contra Turno tudo conforme Pregão Presencial Nº 058/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 058/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	(R\$)				/\\
				PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		MARCA
4	Apresuntado fatiado. Com validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	140	kg	R\$	17,45	R\$	2.443,00	NOBRE
5	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino -pacote 5 kg.	200	pac	R\$	14,85	R\$	2.970,00	LINEU PIZZON
6	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	50	pac	R\$	13,25	R\$	662,50	LINEU PIZZON
8	Bebida láctea, sabor morango, embalagem de 1l	500		R\$	2,70	R\$	1.350,00	FRIZZO
10	Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	100	pac	R\$	4,85	R\$	485,00	BOHLKE
14	Café Solúvel granulado – <mark>unidade 200 g.</mark>	50	un	R\$	13,75	R\$	687,50	IGUAÇÚ
16	Carne Bovina moída de 1ª qualidade, embalada e resfriada com rótulo de identificação conforme legislação. Contendo no máximo 8% de gordura, sem adição de aditivos alimentares e sem alterações nas características organolépticas ou de qualquer natureza. Com o mínimo de sangue.	800	Kg	R\$	26,95	R\$	21.560,00	BOHLKE
	Pacote de 1 Kg.							







18	Carne de peito de frango moído, congelado com rótulo de identificação e validade. Pacote de 1kg.	1.000	Kg	R\$	13,85	R\$	13.850,00	AGROSUL
23	Cuca caseira, 500g	300	un	R\$	6,00	R\$	1.800,00	BOHLKE
29	Farinha de trigo "especial" – pacote 5 Kg. Com validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	150	pac	R\$	14,05	R\$	2.107,50	ROSA BRANCA
30	Farinha trigo integral – pacote de 1 Kg.	50	pac	R\$	4,30	R\$	215,00	PANFACIL
31	Feijão preto tipo 1 – Kg.	500	kg	R\$	5,90	R\$	2.950,00	BIG BOM
35	Leite integral longa vida – cx tetra pak – 1L.	3.000	L	R\$	2,90	R\$	8.700,00	LATVIDA
36	Lentilha tipo 1 – pacote 500 g.	300	pac	R\$	5,45	R\$	1.635,00	ONDÃO
37	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	150	kg	R\$	10,45	R\$	1.567,50	FRUTASUL
38	Maçã fuji ou gala <mark>de 1ª qualidade</mark> com peso mín <mark>imo de 180 g cada.</mark>	600	kg	R\$	4,45	R\$	2.670,00	FRUTASUL
40	Mamão <mark>formosa de 1ª qualidade.</mark>	400	kg	R\$	6,45	R\$	2.580,00	NIKITA
41	Manga, de 1° qualidade.	250	Kg	R\$	4,75	R\$	1.187,50	METZ
42	Maracujá de 1ª qualidade.	50	kg	R\$	15,75	R\$	787,50	METZ
44	Massa tipo "cabelo de anjo" com ovos – 500 g.	80	pac	R\$	3,75	R\$	300,00	NORDESTE
48	Melão Espanhol de 1ª qualidade.	300	kg	R\$	5,05	R\$	1.515,00	PORTAL DAS FRUTAS
51	Miudos de frango, moela, pacote de 1kg	50	pac	R\$	11,45	R\$	572,50	NUTRIFRANGO
52	Óleo de soja – embalagem 900 ml.	250	un	R\$	8,65	R\$	2.162,50	COAMO
55	Pão fresco tipo "cacetinho" – unidade com peso de 50 g.	3.000	uni	R\$	0,35	R\$	1.050,00	BOHLKE
56	Pão fresco tipo "massinha" – unidade com peso de 50 g.	3.000	uni	R\$	0,57	R\$	1.710,00	BOHLKE
57	Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	150	kg	R\$	7,28	R\$	1.092,00	FRUTASUL
60	Queijo Parmesão ralado, pacote de 50g	20	pac	R\$	4,40	R\$	88,00	PARMETTO
63	Sal Marinho Moído Iodado - pacote 1 Kg.	100	kg	R\$	1,20	R\$	120,00	SALAZIR
	TOTAL					R\$	80.498,00	

Valor Total do Contrato: R\$ 80.498,00 (Oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, através da servidora Natalia Bernard Fernandes.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

Página 2 de 5



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090 CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 — Recursos Federais PROJETO: 2085 — Salário Educação RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Gastos não computáveis/vinculados PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 058/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obri<mark>gaçõ</mark>es dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I - Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos obj<mark>eto da presente ata, na forma, nos prazos e cond</mark>ições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS



- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- II O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- III O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- IV Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- VI As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- VII Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- VII As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI VIII atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio das Nutricionista Natália Bernard Fernandes.

Página 4 de 5





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 29 de dezembro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> **MICHEL FERNANDO DOS REIS** SUPERMERCADO BOHLKE LTDA- FILIAL 01

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Página 5 de 5

